



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 009/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009/2022 de 12 de abril de 2022, que em sua Ementa assim preceitua: “**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.**”

II – Análise.

Trata-se de projeto de lei originário do gabinete do prefeito municipal, que tem por objeto instituir a política municipal de saneamento básico e o plano municipal de saneamento básico (PMSB) do município de Icapuí em que Poder Executivo Municipal de Icapuí está disponibilizando para a população o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, que visa estabelecer um planejamento de ações de saneamento no Município, com a participação popular atendendo aos princípios da política nacional de saneamento básico, a proteção dos recursos hídricos e a promoção da saúde pública.

Atendendo aos requisitos constitucionais, é válido salientar que foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração o Plano Municipal de Saneamento Básico, além de reuniões setoriais, encontros e visitas técnicas assim como ampla divulgação tanto da elaboração do plano como dos eventos realizados em diversos mídias de comunicação. A comunicação entre a empresa de consultoria, o comitê e a sociedade, esteve em constante fluxo e permeou todo o processo de elaboração do diagnóstico, prognóstico e demais etapas do PMSB.

O Plano Municipal de Saneamento Básico é indispensável para a manutenção da prestação de serviços públicos contínuos a ele inerentes. O Plano contém o diagnóstico dos sistemas existentes de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como as propostas elencadas para cada um dos serviços, as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização, além de outros tópicos importantes para a contextualização deste projeto de lei.

É o breve relato dos fatos.



Isto posto, o Projeto de Lei de nº 009/2022 de 12 de abril de 2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, Projeto de Lei de nº 009/2022 de 12 de abril de 2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 18 de maio de 2022.


Marjorie Felix Lacerda Gomes
Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 18 DE MAIO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 18 de maio de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei de nº 009/2022 de 12 de abril de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 18 de maio de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Presidente

Claudio Roberto de Carvalho
Secretário

Normando Nonato da Silva
Membro